

**PARECER**  
**COMISSÃO ESPECIAL (EMENDA À LEI ORGÂNICA)**

A Comissão Especial designada nos termos regimentais para análise de emenda à Lei Orgânica do Município solicitou parecer acerca da proposição nesse sentido apresentada pelos Vereadores deste Legislativo, visando alterar o diploma municipal, especificamente, em seu artigo 34.

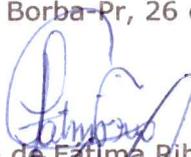
Segundo constou do parecer elaborado pela Assessoria Jurídica, a emenda se encontra adequada, não havendo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que a comprometa.

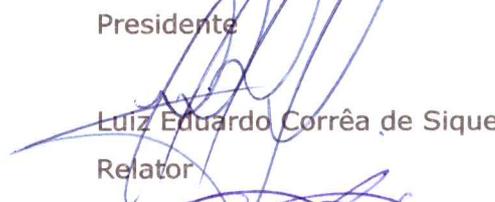
Além disso, entendeu pela necessidade de adequação da Lei Orgânica às previsões do artigo 29, IV, "d" da CF/88, dotando-a da constitucionalidade necessária.

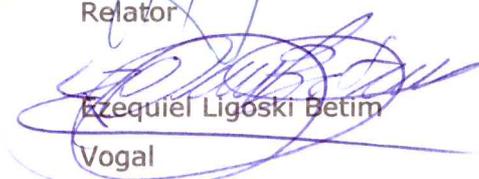
Diante disso, reunidos os membros dessa Comissão, decidiram os mesmos, por unanimidade, acatar as razões do Parecer Jurídico solicitado, cujas ficam fazendo parte do presente.

É o parecer da Comissão.

Telêmaco Borba-Pr, 26 de agosto de 2011.

  
Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza  
Presidente

  
Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira  
Relator

  
Ezequiel Ligoski Betim  
Vogal